



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

PMBG

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI N.º 2.952/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

**"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA
DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2017, para o limite de 25%, alterando a redação do § 6º do art. 22 da Lei 2.888/2016, de 23 de junho de 2016 e do inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 2.902, de 14 de outubro de 2016.

Art. 2º O § 6º do art. 22 da Lei 2.888 de 23 de junho de 2016, passa vigorar com a seguinte redação:

§ 6º - Na Lei Orçamentaria para o exercício de 2017, constará autorização para abertura de crédito adicional suplementar, cujo percentual não será inferior a 5% (cinco por cento), nem superior a 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada.

Art. 3º O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 2.902, de 14 de outubro de 2016, passa vigorar com a seguinte redação:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o total de despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, em seus respectivos orçamentos, de acordo com o art. 7º e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e §6º, do art. 22 da Lei Municipal nº 2.888, de 23 de junho de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2017.


JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em
27 de dezembro de 2017.


ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI N.º 2.952/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2017, para o limite de 25%, alterando a redação do § 6º do art. 22 da Lei 2.888/2016, de 23 de junho de 2016 e do inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 2.902, de 14 de outubro de 2016.

Art. 2º O § 6º do art. 22 da Lei 2.888 de 23 de junho de 2016, passa vigorar com a seguinte redação:

§ 6º - Na Lei Orçamentaria para o exercício de 2017, constará autorização para abertura de crédito adicional suplementar, cujo percentual não será inferior a 5% (cinco por cento), nem superior a 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada.

Art. 3º O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 2.902, de 14 de outubro de 2016, passa vigorar com a seguinte redação:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o total de despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, em seus respectivos orçamentos, de acordo com o art. 7º e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e § 6º, do art. 22 da Lei Municipal nº 2.888, de 23 de junho de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2017.


JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em
27 de dezembro de 2017.


ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005).

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA,
Secretário Municipal de Administração e
Finanças, por nomeação na forma da Lei.

CERTIFICA, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº **2.952/2017** de 27 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares”, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

Baixo Guandu (ES), 27 de dezembro de 2017.

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças